



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



**LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 038/2026**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Etapa 02 da Revitalização da Praça Pública Francisco Leal, abrangendo a área das quadras esportivas (Society, Poliesportiva e Vôlei) e seus acessos, incluindo serviços de recuperação de pisos, cercamentos, pintura de estruturas metálicas, instalação de mobiliário urbano e equipamentos esportivos, paisagismo complementar e serviços finais, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. RRT nº 16281822.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão-de-obra para execução da Etapa 02 da Revitalização da Praça Pública Francisco Leal, abrangendo a área das quadras esportivas (Society, Poliesportiva e Vôlei) e seus acessos, incluindo serviços de recuperação de pisos, cercamentos, pintura de estruturas metálicas, instalação de mobiliário urbano e equipamentos esportivos, paisagismo complementar e serviços finais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.433/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **30** de março de **2026**, às **14h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão-de-obra para execução da Etapa 02 da Revitalização da Praça Pública Francisco Leal, abrangendo a área das quadras esportivas (Society, Poliesportiva e Vôlei) e seus acessos, incluindo serviços de recuperação de pisos, cercamentos, pintura de estruturas metálicas, instalação de mobiliário urbano e equipamentos esportivos, paisagismo complementar e serviços finais.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3** dias úteis.

OBS.: Art. 63 [...] § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (dois) dias, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, **quando for o caso**;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, **CREA OU CAU**;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Prova de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente habilitado, cuja comprovação deverá ser efetuada, no caso de sócios mediante a apresentação do contrato social, no caso de empregado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de contratado, mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços devidamente autenticado.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de **pré-habilitação**.

6.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **50,00 (cinquenta reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 02 (dois) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação. Os pagamentos serão realizados através de recurso federal, conforme repasses da União ao Município de Três Coroas

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias: 2.012 – 449051 – **Fonte de Recurso: 1700 – Detalhamento: 1231** e 2.012 – 449051 - **Fonte de Recurso: 1500 – Detalhamento: 01.**

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, a contar da data do orçamento estimado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- 1 - DFD, ETP e Termo de Referência
- 2 - Declaração de cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
- 3 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos
- 4 - Modelo de declaração de responsabilidade técnica
- 5 - Minuta de Contrato
- 6 - Declaração de Conhecimento das Condições Locais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- 7 - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários
- 8 - Cronograma Físico-Financeiro
- 9 - Memorial descritivo
- 10 - Projeto
- 11 - Declaração do BDI

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 19h, de segunda a quinta-feira, e das 09h às 16h em sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, sito na Av. João Correa, n° 380, em Três Coroas, através do telefone 0800 000 8932 ou pelo e-mail projetos@trescoroas.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 18 de fevereiro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 1 – DFD, ETP e Termo de Referência

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Município de Três Coroas/RS

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente

Unidade Requisitante: Setor de Engenharia

Responsável pela Demanda: William dos Santos Werlang Cargo: Arquiteto & Urbanista

Data: 04/02/2026

1. ASSUNTO DA DEMANDA

Solicitação de abertura de processo de contratação para execução de obra de revitalização das quadras esportivas e áreas correlatas (quadra Society, quadra Poliesportiva e quadras de Vôlei), bem como intervenções associadas, na Praça Pública Francisco Leal, em Três Coroas/RS.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Etapa 02 da Revitalização da Praça Pública Francisco Leal, abrangendo a área das quadras esportivas (Society, Poliesportiva e Vôlei) e seus acessos, incluindo serviços de recuperação de pisos, cercamentos, pintura de estruturas metálicas, instalação de mobiliário urbano e equipamentos esportivos, paisagismo complementar e serviços finais, conforme memorial descritivo, projetos e orçamento aprovados.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Praça Francisco Leal encontra-se em más condições, com equipamentos e quadras danificados, situação agravada pelos estragos causados por enchente, o que compromete a experiência de moradores e turistas e reduz a atratividade do espaço público.

A revitalização das quadras visa qualificar os espaços de lazer e prática esportiva, fortalecendo o turismo, ampliando as opções de lazer, incentivando eventos esportivos e culturais e contribuindo para a movimentação da economia local, consolidando o município como destino acolhedor e voltado ao bem-estar.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA E PCA)

A revitalização da Praça Francisco Leal está alinhada às diretrizes do planejamento municipal de desenvolvimento urbano, turismo e lazer, constando nos programas e ações voltados à qualificação de espaços públicos e fomento ao turismo local.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



A despesa será contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e deverá constar ou ser incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em consonância com os investimentos em obras de revitalização urbana.

5. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

- Revitalização das quadras de Vôlei, Poliesportiva e Society, com recuperação de pisos, pintura esportiva e requalificação das estruturas existentes.
- Substituição/instalação de cercamentos metálicos, meios-fios, adequação de acessos e pisos, incluindo piso tátil para acessibilidade.
- Instalação de equipamentos esportivos (redes de vôlei, marcação de quadras) e mobiliário urbano (bancos, floreiras, lixeiras).
- Execução de paisagismo complementar e serviços finais de limpeza, testes e comissionamento das instalações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

Valor estimado da contratação: R\$ 503.180,39 (quinhentos e três mil cento e oitenta reais com trinta e nove centavos).

Fontes de recursos previstas:

- Recursos próprios do Município e/ou
- Recursos vinculados a emenda parlamentar nº 976206/2025.

7. PRAZO PRETENDIDO PARA EXECUÇÃO

Prazo global estimado de 90 (noventa) dias corridos para execução da Etapa 02 – Quadras, contados a partir da emissão do Termo de Início de Obras.

8. IMPACTO ESPERADO E PRIORIDADE DA DEMANDA

Impactos esperados:

- Melhoria da qualidade dos espaços de lazer e prática esportiva para a população.
- Aumento do fluxo de turistas e realização de eventos esportivos e culturais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- Valorização do patrimônio urbano e fortalecimento da imagem do município como destino de bem-estar.

Prioridade da demanda:

(X) Alta () Média () Baixa

Justificativa da prioridade: intervenção em praça central em más condições e com danos decorrentes de enchente, com impacto direto sobre moradores e visitantes.

9. VINCULAÇÃO COM OUTRAS DEMANDAS/CONTRATAÇÕES

Demanda vinculada às demais etapas da Revitalização da Praça Francisco Leal (Etapas 01 – Playground, 03 – edificação e espaços paisagísticos, 04 – pista de skate) e a futuras aquisições de equipamentos e mobiliário complementares.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL BÁSICA

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e bens públicos.
- Normas técnicas ABNT aplicáveis a obras de construção civil, acessibilidade e instalações.

11. PROPOSIÇÃO

A unidade requisitante solicita:

- a) A abertura do processo administrativo de contratação para execução da Etapa 02 – Revitalização das Quadras da Praça Francisco Leal;
- b) O encaminhamento da presente demanda à área responsável pelo planejamento das contratações, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos da fase preparatória;
- c) A adoção das providências necessárias para viabilizar a inclusão e a reserva de recursos orçamentários para a contratação.

12. ASSINATURAS

Responsável pela Demanda:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



Nome: William dos Santos Werlang

Cargo: Arquiteto & Urbanista

Data: 04/02/2026

Secretária de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente:

Nome: Grasiela R. Huff

Cargo: Secretária de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente

Data: 04/02/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Coroas/RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente

Contratação de empresa para revitalização das quadras esportivas e áreas correlatas da Praça Pública Francisco Leal – Etapa 02, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para revitalização das quadras de Vôlei, Poliesportiva e Society e áreas de apoio da Praça Pública Francisco Leal, incluindo recuperação e execução de pisos, cercamentos, pinturas, instalações, paisagismo e serviços finais, conforme memorial descritivo, projetos e orçamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Praça Francisco Leal, localizada na Rua da Indústria, nº 505, Bairro Centro, apresenta quadras esportivas e áreas de lazer em más condições, agravadas por danos decorrentes de enchente, comprometendo o uso seguro e a experiência de moradores e turistas.

As quadras de Vôlei, Poliesportiva e Society necessitam de intervenção para restabelecer condições adequadas de prática esportiva, com pisos recuperados, cercamentos seguros, equipamentos esportivos e mobiliário urbano em bom estado, bem como paisagismo e iluminação compatíveis com o uso intenso do espaço público.

2. PREVISÃO NO PCA

A revitalização da Praça Francisco Leal integra o planejamento de obras de qualificação de espaços públicos e deverá constar no Plano de Contratações Anual (PCA) e demais instrumentos de planejamento, conforme registro da Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conformidade técnica: execução integral conforme memorial descritivo da Etapa 02, projetos arquitetônicos e complementares e normas técnicas ABNT aplicáveis (estruturas, pisos, instalações, pintura, paisagismo).

3.2 Acessibilidade: atendimento às normas ABNT NBR 9050 e NBR 16537 (piso tátil), garantindo acessibilidade universal nos passeios e acessos às quadras.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



3.3 Sustentabilidade: gestão adequada de resíduos de construção (separação e destinação via caçambas/tele entulhos), uso de soluções de drenagem e paisagismo compatíveis com o clima local e manutenção futura.

3.4 Segurança e SST: cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso de EPIs, sinalização de obra e proteção de usuários da praça.

3.5 Qualificação técnica: empresa registrada em CREA/CAU, com responsável(is) técnico(s) e ART/RRT para os serviços de engenharia e arquitetura, e experiência compatível em obras de revitalização urbana e esportiva.

3.6 Regime de execução e medição: empreitada por preço global, com medições mensais por avanço físico, conforme cronograma e planilha.

3.7 Atestado de capacidade técnica: do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Descrição
Execução de obra de revitalização/ ou construção de projetos urbanos ou paisagísticos (praças, orlas, parques urbanos)

3.8 Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS/RS, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do e-mail projetos@trescoroas.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; Caso o licitante opte por não realizar Vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A contratação abrange, em síntese:

- Área total da praça: 9.985,50 m² (intervenções concentradas na Etapa 02 – quadras).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- Reassentamento de pisos em passeios: cerca de 149,05 m².
- Chapisco e reboco em muro de playground: 88,38 m².
- Pinturas em estruturas metálicas e superfícies de quadras (Society, Poliesportiva, Vôlei), com áreas discriminadas no memorial.
- Execução de cercamentos novos e remoção de existentes (áreas totais de retirada e colocação conforme projeto).

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram considerados:

- Execução direta: inviável pela ausência de equipe própria e estrutura municipal para assumir simultaneamente serviços de engenharia, drenagem, pisos esportivos, cercamentos e paisagismo.
- Parcerias com entidades sem fins lucrativos: inadequadas por se tratar de obra de revitalização de bem público com múltiplos tipos de serviços, exigindo licitação de obra/serviço de engenharia.
- Contratação de empresa privada por licitação: mais vantajosa, pois concentra responsabilidade técnica, permite melhor planejamento físico-financeiro e favorece economia de escala na aquisição de materiais e execução dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será de **R\$ 503.180,39 (quinhentos e três mil cento e oitenta reais com trinta e nove centavos)**, elaborado com base em composições e insumos de referências oficiais e pesquisa de mercado local, considerando serviços de:

- recuperação e pintura de pisos esportivos,
- cercamentos metálicos,
- mobiliário urbano, paisagismo e serviços finais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



A solução consiste na revitalização integrada das quadras de Vôlei, Poliesportiva e Society da Praça Francisco Leal, com:

- recuperação e adequação de pisos esportivos, incluindo pintura específica para quadras;
- requalificação e instalação de cercamentos metálicos, garantindo segurança;
- adequação de passeios e acessos, com piso tátil para acessibilidade;
- instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, floreiras) e equipamentos esportivos (redes, marcações);
- paisagismo complementar e serviços finais de limpeza e comissionamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A Etapa 02 será contratada como um único lote (empreitada por preço global), pois os serviços são interdependentes (piso, cercamento, paisagismo, pintura) e a fragmentação poderia comprometer a compatibilidade técnica, o cronograma e a responsabilização.

Outras fases (playground, edificação futura, orla, pista de skate) constituem etapas autônomas e serão tratadas em processos próprios.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Quadras de Vôlei, Poliesportiva e Society requalificadas, seguras e adequadas para uso intenso.
- Aumento da oferta e qualidade de espaços de esporte e lazer.
- Valorização da Praça Francisco Leal como equipamento turístico e comunitário.
- Melhoria na percepção de segurança, conforto e acessibilidade do espaço público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Verificação e liberação da área de intervenção (Etapa 02 – quadras).
- Consolidação de projetos e planilha orçamentária da etapa.
- Inclusão de dotação orçamentária e registro no PCA.



- Elaboração do edital e anexos (TR/projeto básico, planilha, cronograma).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas futuras: demais etapas da revitalização da praça e aquisição de equipamentos complementares de lazer, iluminação e mobiliário urbano.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Geração de resíduos de construção: mitigada por segregação e destinação via caçambas/tele entulhos.
- Poeira e ruído: mitigados por planejamento de horários, umedecimento e sinalização.
- Interferência no uso da praça: mitigada por cercamento das áreas de obra e comunicação prévia à comunidade.

13. ANÁLISE DE RISCOS (SÍNTESE)

Principais riscos: atrasos, qualidade inadequada de pisos esportivos. Mitigação por especificações claras, fiscalização ativa, testes e comissionamento.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a contratação de empresa de engenharia para execução da Etapa 02 – Revitalização das Quadras da Praça Francisco Leal, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

Três Coroas/RS, 04/02/2026.

Nome: Grasiela R. Huff

Cargo: Secretária de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Três Coroas/RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da Etapa 02 da Revitalização da Praça Pública Francisco Leal, consistindo na revitalização das quadras de Vôlei, Poliesportiva e Society e áreas de apoio, incluindo serviços de pisos, cercamentos, pinturas, instalações, paisagismo e serviços finais, conforme memorial descritivo, projetos e orçamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar da Etapa 02 da Praça Francisco Leal, que demonstra a necessidade de requalificar as quadras e áreas de lazer, hoje em más condições e afetadas por enchente, para garantir lazer adequado à população e reforçar o turismo.

A obra integra o projeto maior de Revitalização da Praça Francisco Leal, previsto no planejamento municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende:

- recuperação de pisos existentes das quadras, incluindo correções, regularizações e pintura esportiva;
- instalação e/ou substituição de cercamentos metálicos das quadras e playground;
- adequação de passeios e acessos com piso tátil, meios-fios e áreas de circulação;
- instalação de bancos, lixeiras, floreiras e outros equipamentos urbanos;
- paisagismo complementar e serviços finais de limpeza e comissionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- Observância ao memorial descritivo da Etapa 02, projetos e normas ABNT aplicáveis (NBR 9050, NBR 6122, NBR 6118, NBR 12655, NBR 13749, NBR 5626, NBR 5410, NBR 15079, entre outras).
- Uso de materiais novos, de primeira qualidade, com certificação.
- Execução de testes e comissionamento das instalações e sistemas ao final.

4.2 Qualificação da contratada:

- Registro em CREA/CAU.
- Responsável(is) técnico(s) com ART/RRT para as disciplinas envolvidas.
- Atestados de capacidade técnico-operacional em obras similares (revitalização de praças/quadras/pisos esportivos).

4.3 Segurança, meio ambiente e limpeza:

- Cumprimento de normas de segurança e higiene do trabalho, com EPIs e sinalização.
- Separação e destinação correta de resíduos (tele entulhos).
- Manutenção de canteiro limpo e organizado, com remoção periódica de entulhos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de execução: empreitada por preço global.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados da Ordem de Início.

Etapas principais:

- Serviços preliminares: instalação de placa de obra, canteiro e limpeza inicial da área.
- Serviços em estruturas, pisos: recuperação de pisos.
- Cercamentos e equipamentos: execução/remoção de cercas, instalação de traves, postes, redes e equipamentos urbanos.
- Pinturas, paisagismo e acabamentos: pintura de estruturas metálicas e pisos esportivos, implantação de gramados e demais elementos paisagísticos.
- Serviços finais: limpeza geral e comissionamento.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido por gestor e fiscais designados pela Administração, responsáveis por acompanhar medições, qualidade, prazos e cumprimento das obrigações contratuais.

As comunicações formais serão feitas por ordens de serviço, relatórios de fiscalização e registros no processo administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições serão mensais, com base no avanço físico dos serviços, conforme cronograma e planilha.

Cada medição exigirá boletim de medição, relatório fotográfico e validação in loco pela fiscalização.

Os pagamentos serão condicionados à comprovação física dos serviços, observadas retenções legais e eventuais garantias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O procedimento será definido em função do valor estimado, observados os limites e regras da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento proposto é menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será de R\$ 503.180,39 (quinhentos e três mil cento e oitenta reais com trinta e nove centavos), elaborado com base em referências oficiais de custo e pesquisa de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica, a ser indicada no edital e na nota de empenho, compatível com PPA, LDO e LOA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- Executar os serviços em conformidade com o projeto e memorial.
- Manter equipe técnica qualificada no local sempre que necessário.
- Responder por defeitos e vícios de execução, promovendo correções às suas expensas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer acesso aos projetos, memoriais e dados necessários à execução.
- Acompanhar e fiscalizar a execução.
- Efetuar os pagamentos devidos, após medições aprovadas.

13. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Prazo global: 90 dias corridos.

Local: Praça Pública Francisco Leal, Rua da Indústria, nº 505, Centro, Três Coroas/RS.

Recebimento provisório: após conclusão, mediante vistoria.

Recebimento definitivo: após período de observação e correções necessárias, com apresentação de documentos finais.

Três Coroas/RS, 04/02/2026.

Nome: Grasiela R. Huff

Cargo: Secretária de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal
(Empregador Pessoa Jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica**, sob nº **001/2026**, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar que **O ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO** _____ (nome e CREA e/ou nome e CAU), será(ao) o(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado por ART a ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 5 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, divorciado residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Processo nº ____/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para execução da Etapa 02 da Revitalização da Praça Pública Francisco Leal, abrangendo a área das quadras esportivas (Society, Poliesportiva e Vôlei) e seus acessos, incluindo serviços de recuperação de pisos, cercamentos, pintura de estruturas metálicas, instalação de mobiliário urbano e equipamentos esportivos, paisagismo complementar e serviços finais, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro anexados ao processo licitatório. *Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. RRT nº 16281822.*

Parágrafo Primeiro: 1.2 – O desembolso financeiro para o pagamento das medições será conforme cronograma físico-financeiro, através de medições mensais promovidos pelo órgão fiscalizador do Município de Três Coroas. Os pagamentos serão realizados através de recurso federal, conforme repasses da União ao Município de Três Coroas

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ de material e R\$ _____ de mão de obra.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, conforme cronograma físico-financeiro, através de medições realizadas pelo Setor de Engenharia. Os pagamentos serão realizados através de recurso federal, conforme repasses da União ao Município de Três Coroas.

CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente à parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

Parágrafo Primeiro: Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo Segundo: Todas as notas fiscais provenientes deste processo licitatório deverão estar identificadas com o nome do Programa e o número do Convênio descrito na cláusula do objeto deste edital.

Parágrafo Terceiro: Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo Quarto: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

I) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts.118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

II) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

III) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

IV) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, a contratada deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

V) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

VI) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

VII) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



CLÁUSULA SÉTIMA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA: O prazo estipulado para a conclusão do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado conforme deliberação do Setor de Engenharia, sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores e posteriores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO deverá iniciar a obra no recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através do servidor nome do servidor (cargo) designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhes as informações que requisitar, e facultar-lhes o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, bem como a seus documentos e registros contábeis, sob as penas do art. 7º da Lei 14.133/21, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos para a liberação da primeira parcela do presente CONTRATO: a) Matrícula da obra no INSS; b) Relação dos funcionários, com o visto do Engenheiro/Fiscal da Obra, dando conta da compatibilidade do número de funcionários com o volume da obra; balanço, devidamente formalizado, para o exercício encerrado, e declaração de que os valores ora apresentados encontram-se contabilizados, firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador, para o exercício em curso, que comprovarão que o construtor possui escrituração contábil no período de duração da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO deverá apresentar a partir do segundo mês do contrato, quando for o caso: a) Cópia das guias de recolhimento do INSS dos funcionários do mês anterior, quando não houver retenção por parte do Município; b) Cópia das guias de pagamento do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos para que seja efetuado o pagamento da última parcela do presente CONTRATO: a) CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS, referente à obra objeto do presente contrato; b) Termo de Entrega da Obra; c) Certidão de baixa da matrícula junto ao INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá apresentar, ao Setor de Engenharia do Município, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, documento que comprove a inscrição da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente, admitindo-se o recebimento provisório na forma do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A garantia apresentada pela contratante de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato é na modalidade de _____, conforme designado na proposta:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O valor constante no inciso I será restituído após o cumprimento do Contrato, reajustado pela poupança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A empresa deverá manter a Garantia Contratual durante toda a execução do objeto licitado sendo que, em caso de aditamento de prazo, a Contratada é responsável pela prorrogação da apólice em vigor.

Parágrafo Primeiro: Garantia não inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento da obra pelo Município, de todos os serviços prestados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

Parágrafo Segundo: A empresa será notificada para providenciar os reparos necessários, caso não ocorra dentro do prazo de 30 dias após a notificação, a Administração Municipal aplicará as penalidades conforme a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA do instrumento contratual.

CAUSAS DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no art. 155 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO o sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor avençado na CLÁUSULA TERCEIRA, reajustado nas mesmas condições, por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e como consequência a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O CONTRATADO reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



GENERALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei Federal nº 14.133/2021, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das rubricas CL: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ____ de _____ de 2026.

TESTEMUNHAS:

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Contratado

Fiscal do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



DOCUMENTO A SER ASSINADO JUNTAMENTE COM O CONTRATO

DECLARAÇÃO

Declara sob as penas da Lei que **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, com edital publicado em _____, cuja empresa vencedora foi _____ para fornecimento de material e mão-de-obra para execução da Etapa 02 da Revitalização da Praça Pública Francisco Leal, abrangendo a área das quadras esportivas (Society, Poliesportiva e Vôlei) e seus acessos, incluindo serviços de recuperação de pisos, cercamentos, pintura de estruturas metálicas, instalação de mobiliário urbano e equipamentos esportivos, paisagismo complementar e serviços finais, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro anexados ao processo licitatório. *Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. RRT nº 16281822*, para atendimento ao contrato nº ____/2026 firmado com o Município de Três Coroas, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 14.133/21, e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação.

....., de de
(data posterior ao edital publicado)

.....
(Prefeito)
CPF

.....
(representante legal do contratado)
CPF



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº ___/2026, que vistoriou o local da obra e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de
(data)

.....
(representante legal)

.....
(responsável técnico)

Atesto que a vistoria ao local da obra
foi realizada em ___/___/___.

Setor de Engenharia
Prefeitura Municipal de Três Coroas



Obra
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA FRANCISCO LEAL_Etapa 02_Revisão
02

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Sul
ORSE - 08/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
24,51%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		1.684,13	1.684,13	0,33 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,64	512,36	637,93	1.684,13	0,33 %
2			PAISAGISMO/PASSEIO PÚBLICO		1		160.612,19	160.612,19	31,92 %
2.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	739,2	22,26	27,71	20.483,23	4,07 %
2.2	73967/001	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	5	162,46	202,27	1.011,35	0,20 %
2.3	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	9	302,43	376,55	3.388,95	0,67 %
2.4	103293	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÕES 150 CM X 50 CM X 45 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	40	1.909,59	2.377,63	95.105,20	18,90 %
2.5	00000005	Próprio	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ENCOSTO + FLOREIRA, DIMENSÕES 150 CM X 50 CM X 45 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	3	2.499,59	3.112,23	9.336,69	1,86 %
2.6	103303	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO, VOLUME MÍNIMO DE 120 L. AF_11/2021	UN	9	506,01	630,03	5.670,27	1,13 %
2.7	73948/014	SINAPI	LIMPEZA PISO CIMENTADO	m²	644,55	18,66	23,23	14.972,89	2,98 %
2.8	101855	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	41,53	84,27	104,92	4.357,32	0,87 %
2.9	72967	SINAPI	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	16,9	54,31	67,62	1.142,77	0,23 %
2.10	00038135	SINAPI	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	m²	49,31	83,78	104,31	5.143,52	1,02 %
3			QUADRA SOCIETY		1		113.789,59	113.789,59	22,61 %
3.1	105923	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	16	138,59	172,55	2.760,80	0,55 %
3.2	105948	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	4	736,32	916,79	3.667,16	0,73 %
3.3	73924/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DÉMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	149,05	36,65	45,63	6.801,15	1,35 %

Prefeitura Municipal de Três Coroas
CNPJ: 88.199.971/0001-53

3.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	132,75	22,13	27,55	3.657,26	0,73 %
3.5	104802	SINAPI	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	381,64	9,53	11,86	4.526,25	0,90 %
3.6	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	381,64	192,40	239,55	91.421,86	18,17 %
3.7	104313	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 100 X 100 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	10,28	47,51	59,15	608,06	0,12 %
3.8	2408057	SICRO3	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	kg	1	102,55	127,68	127,68	0,03 %
3.9	104664	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA OU SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023_PA	UN	1	176,19	219,37	219,37	0,04 %
4			QUADRA DE BASQUETE/POLIESPORTIVA		1		111.698,10	111.698,10	22,20 %
4.1	105923	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	8	138,59	172,55	1.380,40	0,27 %
4.2	105948	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	4	736,32	916,79	3.667,16	0,73 %
4.3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	519,78	2,06	2,56	1.330,63	0,26 %
4.4	84656	SINAPI	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	m²	200	42,35	52,72	10.544,00	2,10 %
4.5	102495	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m²	519,78	57,25	71,28	37.049,91	7,36 %
4.6	73924/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	m²	49,15	36,65	45,63	2.242,71	0,45 %
4.7	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	15	9,86	12,27	184,05	0,04 %
4.8	104802	SINAPI	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	217,03	9,53	11,86	2.573,97	0,51 %
4.9	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	217,03	192,40	239,55	51.989,53	10,33 %
4.10	104313	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 100 X 100 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	10,28	47,51	59,15	608,06	0,12 %
4.11	2408057	SICRO3	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	kg	1	102,55	127,68	127,68	0,03 %

Prefeitura Municipal de Três Coroas
CNPJ: 88.199.971/0001-53

5			QUADRAS DE VOLEI		1		78.807,09	78.807,09	15,66 %
5.1	105923	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	8	138,59	172,55	1.380,40	0,27 %
5.2	105948	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	4	736,32	916,79	3.667,16	0,73 %
5.3	104802	SINAPI	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	112,54	9,53	11,86	1.334,72	0,27 %
5.4	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	251,85	192,40	239,55	60.330,66	11,99 %
5.5	73924/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	40,67	36,65	45,63	1.855,77	0,37 %
5.6	103765	SINAPI	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	2	3.246,78	4.042,56	8.085,12	1,61 %
5.7	00000009	Próprio	FITA MARCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA 8x16m	UN	2	250,00	311,27	622,54	0,12 %
5.8	104313	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 100 X 100 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	22,17	47,51	59,15	1.311,35	0,26 %
5.9	104664	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA OU SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023_PA	UN	1	176,19	219,37	219,37	0,04 %
6			PLAYGROUND		1		36.589,29	36.589,29	7,27 %
6.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	88,38	7,12	8,86	783,04	0,16 %
6.2	74001/001	SINAPI	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	88,38	30,72	38,24	3.379,65	0,67 %
6.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	88,38	9,86	12,27	1.084,42	0,22 %
6.4	104802	SINAPI	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	117,84	9,53	11,86	1.397,58	0,28 %
6.5	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	117,84	192,40	239,55	28.228,57	5,61 %
6.6	73924/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	32,8	36,65	45,63	1.496,66	0,30 %

Prefeitura Municipal de Três Coroas
CNPJ: 88.199.971/0001-53

6.7	104664	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA OU SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023_PA	UN	1	176,19	219,37	219,37	0,04 %
-----	--------	--------	---	----	---	--------	--------	--------	--------

Total sem BDI 404.151,40
Total do BDI 99.028,99
Total Geral 503.180,39

LAUREN
FRANCINE
KLEIN:02904582002

Assinado digitalmente por LAUREN FRANCINE
KLEIN:02904582002
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=88379672000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LAUREN FRANCINE KLEIN:02904582002
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.06 19:11:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Lauren
Outros



Obra
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA FRANCISCO LEAL_Etapa
02_Revisão 02

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Rio
Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio
Grande do Sul
ORSE - 08/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
24,51%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		1.684,13	1.684,13		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	100,00%	100,00%		
		1.684,13	1.684,13		
2	PAISAGISMO/PASSEIO PÚBLICO	100,00%	17,30%	38,36%	44,34%
		160.612,19	27.793,94	61.607,99	71.210,27
2.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	100,00%	25,00%	25,00%	50,00%
		20.483,23	5.120,81	5.120,81	10.241,62
2.2	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	100,00%	50,00%		50,00%
		1.011,35	505,68		505,68
2.3	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	100,00%	50,00%	50,00%	
		3.388,95	1.694,48	1.694,48	
2.4	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÕES 150 CM X 50 CM X 45 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	100,00%		50,00%	50,00%
		95.105,20		47.552,60	47.552,60
2.5	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ENCOSTO + FLOREIRA, DIMENSÕES 150 CM X 50 CM X 45 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	100,00%		50,00%	50,00%
		9.336,69		4.668,35	4.668,35
2.6	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO, VOLUME MÍNIMO DE 120 L. AF_11/2021	100,00%			100,00%
		5.670,27			5.670,27
2.7	LIMPEZA PISO CIMENTADO	100,00%	100,00%		
		14.972,89	14.972,89		
2.8	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	100,00%	100,00%		
		4.357,32	4.357,32		
2.9	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	100,00%	100,00%		
		1.142,77	1.142,77		
2.10	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	100,00%		50,00%	50,00%
		5.143,52		2.571,76	2.571,76
3	QUADRA SOCIETY	100,00%	87,35%	7,78%	4,86%
		113.789,59	99.399,46	8.856,90	5.533,24
3.1	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	100,00%	50,00%	50,00%	
		2.760,80	1.380,40	1.380,40	
3.2	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	100,00%	50,00%	50,00%	
		3.667,16	1.833,58	1.833,58	
3.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	100,00%		50,00%	50,00%
		6.801,15		3.400,58	3.400,58
3.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	100,00%		50,00%	50,00%
		3.657,26		1.828,63	1.828,63
3.5	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00%	100,00%		
		4.526,25	4.526,25		
3.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	100,00%	100,00%		
		91.421,86	91.421,86		
3.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 100 X 100 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	100,00%		50,00%	50,00%
		608,06		304,03	304,03
3.8	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	100,00%	100,00%		
		127,68	127,68		
3.9	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA OU SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023_PA	100,00%	50,00%	50,00%	
		219,37	109,69	109,69	
4	QUADRA DE BASQUETE/POLIESPORTIVA	100,00%	71,79%	26,85%	1,36%
		111.698,10	80.185,65	29.995,04	1.517,41
4.1	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	100,00%	50,00%	50,00%	
		1.380,40	690,20	690,20	
4.2	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	100,00%	100,00%		
		3.667,16	3.667,16		
4.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	100,00%	100,00%		
		1.330,63	1.330,63		
4.4	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	100,00%	100,00%		
		10.544,00	10.544,00		
4.5	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	100,00%	25,00%	75,00%	
		37.049,91	9.262,48	27.787,43	
4.6	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	100,00%		50,00%	50,00%
		2.242,71		1.121,36	1.121,36
4.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00%		50,00%	50,00%
		184,05		92,03	92,03
4.8	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00%	100,00%		
		2.573,97	2.573,97		
4.9	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	100,00%	100,00%		
		51.989,53	51.989,53		
4.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 100 X 100 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	100,00%		50,00%	50,00%
		608,06		304,03	304,03

4.11	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	100,00%	100,00%		
		127,68	127,68		
5	QUADRAS DE VOLEI	100,00%	45,64%	41,30%	13,06%
		78.807,09	35.967,10	32.548,78	10.291,22
5.1	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	100,00%	50,00%	50,00%	
		1.380,40	690,20	690,20	
5.2	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	100,00%	100,00%		
		3.667,16	3.667,16		
5.3	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00%	100,00%		
		1.334,72	1.334,72		
5.4	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	100,00%	50,00%	50,00%	
		60.330,66	30.165,33	30.165,33	
5.5	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	100,00%		50,00%	50,00%
		1.855,77		927,89	927,89
5.6	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	100,00%			100,00%
		8.085,12			8.085,12
5.7	FITA MARCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA 8x16m	100,00%			100,00%
		622,54			622,54
5.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 100 X 100 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	100,00%		50,00%	50,00%
		1.311,35		655,68	655,68
5.9	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA OU SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023_PA	100,00%	50,00%	50,00%	
		219,37	109,69	109,69	
6	PLAYGROUND	100,00%	49,45%	47,02%	3,53%
		36.589,29	18.094,42	17.204,34	1.290,54
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	100,00%	100,00%		
		783,04	783,04		
6.2	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	100,00%	50,00%	50,00%	
		3.379,65	1.689,83	1.689,83	
6.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_04/2023	100,00%		50,00%	50,00%
		1.084,42		542,21	542,21
6.4	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00%	100,00%		
		1.397,58	1.397,58		
6.5	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	100,00%	50,00%	50,00%	
		28.228,57	14.114,29	14.114,29	
6.6	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	100,00%		50,00%	50,00%
		1.496,66		748,33	748,33
6.7	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA OU SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023_PA	100,00%	50,00%	50,00%	
		219,37	109,69	109,69	
Porcentagem			52,29%	29,85%	17,85%
Custo			263.124,68	150.213,04	89.842,67
Porcentagem Acumulado			52,29%	82,15%	100,0%
Custo Acumulado			263.124,68	413.337,72	503.180,39

Assinado digitalmente por LAUREN FRANCINE
KLEIN:02904582002
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=88379672000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LAUREN FRANCINE KLEIN:02904582002
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.06 19:12:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Lauren
Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Três Coroas

OBRA: Revitalização da Praça Pública Francisco Leal

ÁREA TOTAL DA PRAÇA: 9.985,50m²

LOCAL: Rua da Indústria, nº 505, Bairro Centro, em Três Coroas-RS

INTRODUÇÃO

O presente memorial traz as especificações para a Revitalização da Praça Pública Francisco Leal, com área total de 9.985,50m², visando orientar suas etapas. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com este memorial, seguindo as especificações constantes em projeto e as indicações a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Três Coroas.

A proposta de revitalização visa qualificar os espaços públicos de Três Coroas para fortalecer o turismo e ampliar as opções de lazer, valorizando o patrimônio urbano, estimulando a economia local e consolidando o município como um destino acolhedor e voltado ao bem-estar.

O proponente deverá realizar levantamento das condições técnicas necessárias para a execução dos serviços, através de prévia visita ao local da obra.

O proponente deverá efetuar completa e detalhada verificação preliminar do Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos.

GENERALIDADES

O projeto é constituído deste memorial descritivo, orçamento e projeto arquitetônico em etapa de Anteprojeto. Qualquer serviço ou material que faça parte apenas das especificações ou apenas dos desenhos, são considerados elementos integrantes do projeto.

Aqui chamaremos de fiscalização os representantes credenciados pela Prefeitura de Três Coroas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Todos os serviços que forem necessários e que não estejam mencionados no projeto devem ser executados após indicação e aprovação da Prefeitura de Três Coroas.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Deverá apresentar ao Departamento de Engenharia a ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) quitada dos serviços a serem executados.
- A contratada será responsável técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual, incluindo todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes, dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação a fim de permitir sua adequada utilização.
- É obrigação da contratada se submeter à apreciação da fiscalização e acatar as determinações que deverão ser efetuadas em duas vias com a devida assinatura do recebimento.
- Deverão ser aplicadas ao presente projeto todas as prescrições e recomendações contidas neste memorial descritivo e demais documentos com ele relacionados, salvo quando constem nos projetos, explicitamente, dados em contrário. Fica neste caso, a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela segurança e qualidade do trabalho especificado.
- A CONTRATADA deverá executar todos os trabalhos especificados nos projetos sempre mediante a aprovação da Prefeitura Municipal de Três Coroas. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA.
- A CONTRATADA só poderá usar qualquer material após o mesmo ter sido examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Três Coroas.
- A CONTRATADA manterá na obra, uma cópia das especificações, dos desenhos, das ordens alterando os serviços (se houver).





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- A CONTRATADA deverá obedecer às normas vigentes de segurança e higiene do trabalho e demais regulamentações pertinentes.
- Deverá ser realizada, por parte da empresa contratada, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno. Exceto os reaproveitáveis e utilizáveis na obra, todos os demais deverão ser retirados do terreno imediatamente após feita a seleção dos mesmos.
- Todos os materiais residuários da construção (solo, madeiras, metais, plásticos, papéis, entulho de construção, etc.) deverão ser separados conforme sua natureza e removidos, por conta da contratada através de tele-entulhos.
- Com prévia autorização de Prefeitura Municipal de Três Coroas, a CONTRATADA depositará em locais apropriados e em segurança os materiais que por sua natureza o exigirem. Não poderá sob nenhum pretexto depositar na obra materiais que não tenham emprego na mesma ou maiores quantidades que as requeridas pelos trabalhos contratados. Salvo para materiais suscetíveis de perdas ou quebras admitidos pela Prefeitura.
- Todos os serviços, independente de especificações e detalhamento, deverão atender as normas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e ser executados sob a orientação de profissional habilitado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- Será exigido o uso de equipamentos de segurança por todos os funcionários, de acordo com a legislação vigente, sendo sua distribuição e fiscalização de responsabilidade da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

A proposta tem como objetivo qualificar os espaços públicos de Três Coroas, fortalecendo o turismo e ampliando as opções de lazer, de modo a melhorar a experiência de visitantes e moradores. Espera-se, com isso, valorizar o patrimônio urbano como atrativo turístico, incentivar a realização de eventos esportivos e culturais,





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aumentar o fluxo de turistas, movimentando a economia local e consolidar a imagem do município como um destino acolhedor, diversificado e voltado ao bem-estar.

A Praça Francisco Leal, encontra-se em más condições, o que compromete a experiência de moradores e turistas. A revitalização visa reformar o espaço público devido aos estragos causados pela enchente, as intervenções propostas são: mobiliário urbano, equipamentos comunitários de lazer e recreação, paisagismo, reformas de equipamentos, quadras e construções/instalações existentes, além de novas intervenções construtivas (em fases posteriores).

DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE

O projeto será desenvolvido conforme a ABNT NBR 9050:2020 e NBR 16537 (piso tátil direcionável/alerta), assegurando acessibilidade universal, conforme normas.

VIDA ÚTIL DO PROJETO

Os elementos projetados — como pavimentação, mobiliário urbano, paisagismo e iluminação — foram especificados de forma a garantir resistência às intempéries, baixo custo de manutenção e durabilidade compatível com o uso intenso do espaço público. Se torna necessário a realização de manutenções preditivas, preventivas e corretivas ao longo da vida útil da praça, a fim de manter a sua integridade.

A adoção de espécies vegetais adaptadas ao clima local e de materiais sustentáveis contribui para aumentar a vida útil do conjunto e reduzir custos futuros de conservação.

DESCRIÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS

1.1 PLACA DE OBRA

Instalação de placa em chapa galvanizada, com estrutura em madeira, conforme modelo exigido pela legislação vigente, em local visível da via pública. Dimensões de 1,20x2,20m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2 CONDIÇÕES INICIAIS DO TERRENO

O terreno destinado à execução do projeto será entregue à contratada já regularizado, apresenta-se em condições compatíveis com o uso proposto, garantindo condições adequadas para o início das atividades previstas neste memorial. Deverá ser realizada a limpeza geral da área, com remoção de entulhos, resíduos, vegetação indesejada e eventuais obstáculos que impeçam o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

2 ESTRUTURAS DE CONCRETO/METÁLICA

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços referentes à revitalização da praça compreenderão a execução de novas fundações e/ou estruturas em concreto destinadas à implantação de postes de iluminação, bases para mobiliários urbanos e demais elementos de infraestrutura previstos em projeto, quando necessário.

As quadras esportivas existentes serão mantidas, passando apenas por serviços de reparo/solda em sua estrutura metálica, limpeza, pintura e regularização superficial, sem execução de novas fundações ou estruturas. A quadra destinada a atividade de vôlei será proposta nova, com dimensões e especificações conforme projeto.

Todas as estruturas de concreto deverão ser executadas conforme os projetos específicos e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações), NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto), NBR 12655 (Preparo, Controle e Recebimento do Concreto) e demais normas complementares aplicáveis.

As estruturas de concreto armado deverão apresentar resistência característica mínima (f_{ck}) de 25 MPa, obedecendo aos critérios de dimensionamento e execução definidos em projeto. Todos os elementos estruturais conforme já mencionados no corpo deste Memorial, deverão ser validados em Projeto Estrutural específico (se necessário), junto a contratação de profissional técnico, acompanhada da devida ART ou RRT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Qualquer concretagem ou serviço estrutural somente poderá ser realizado após vistoria e liberação do responsável técnico ou da fiscalização da obra, sendo passível de demolição parcial ou total o elemento executado sem autorização prévia.

Todos os elementos estruturais deverão ser validados em projeto estrutural específico, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, garantindo a responsabilidade técnica e o atendimento às boas práticas construtivas.

2.2 CARACTERIZAÇÃO

- **Blocos de Fundações (bases de fixação):** As novas fundações previstas destinam-se à instalação dos postes de iluminação pública e de elementos de infraestrutura urbana. Serão executadas em blocos de fundação, conforme dimensionamento do projeto estrutural e características dos equipamentos, por exemplo, altura dos postes. Cada bloco deverá conter chumbadores em aço galvanizado (ou inoxidável, conforme especificação do fabricante do poste), devidamente posicionados e nivelados, seguindo dimensões e especificações definidas previamente com fornecedores, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade. Serão moldadas in loco, respeitando o cobrimento mínimo de armaduras e o controle de qualidade do concreto conforme NBR 12655.

3 EQUIPAMENTOS

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de primeira qualidade, provenientes de fabricantes reconhecidos e devidamente certificados conforme as normas técnicas vigentes. Deverão atender integralmente às exigências de desempenho, segurança, durabilidade e eficiência estabelecidas nos projetos e nas especificações técnicas.

A instalação e o comissionamento deverão seguir rigorosamente as orientações dos fabricantes, as boas práticas de engenharia e as normas de segurança aplicáveis.

Os modelos já foram previamente definidos em projeto e deverão seguir as opções propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2 CARACTERIZAÇÃO

- **Bancos de Concreto Pré-fabricados Sem Encosto:** serão instalados bancos pré-fabricados de concreto com de 150 cm (comprimento) x 50 cm (largura) x 45 cm (altura), fixados sobre o gramado proposto em projeto, com bases de fixação a serem executadas, devidamente regularizado e nivelado. A fixação será feita com argamassa de cimento e areia ou chumbadores metálicos, conforme necessidade do local e alinhamento com o fornecedor;
- **Bancos de Concreto Pré-fabricados Sem Encosto + Floreira:** serão aplicados bancos pré-fabricados de concreto sem encosto, acoplados a floreiras laterais em concreto, com as mesmas dimensões básicas dos bancos simples (150 cm x 50 cm x 45 cm). As floreiras terão drenagem adequada e receberão substrato vegetal e plantio ornamental, conforme especificações do projeto paisagístico;
- **Lixeiras de Concreto Pré-fabricado:** serão instaladas lixeiras de concreto pré-fabricadas com volume mínimo de 120 litros, acabamento liso e tampa superior com abertura lateral, fixados sobre o gramado proposto em projeto, com bases de fixação a serem executadas, devidamente regularizado e nivelado. A fixação será feita com argamassa de cimento e areia ou chumbadores metálicos, conforme necessidade do local e alinhamento com o fornecedor.

4. REVESTIMENTOS

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os revestimentos serão executados conforme normas ABNT NBR 13749 (Revestimento de Argamassa de Paredes e Tetos), observando as boas práticas de execução e controle de qualidade e preparo adequado da superfície. Serão aplicados emboço e reboco, garantindo regularidade, aderência e acabamento uniforme das superfícies.

4.2 CARACTERIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Chapisco:** será executado em muro existente no Playground, com o objetivo de proporcionar melhor aderência para as camadas subsequentes. A superfície deverá ser limpa, isenta de poeira, pinturas ou partes soltas. A argamassa será composta de cimento e areia traço 1:3, aplicada de forma uniforme por meio de lançamento manual, garantindo cobertura total da superfície. Área total: 88,38m²;
- **Reboco:** o reboco será aplicado sobre o chapisco previamente executado, com finalidade de regularizar a superfície do muro, proporcionar acabamento uniforme e garantir adequada base para pintura. A argamassa será composta de cimento, cal e areia traço 1:2:9, com consistência adequada para aplicação manual. Área total: 88,38m².

5. SISTEMA DE PISOS

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os pisos foram definidos de modo a garantir durabilidade, facilidade de manutenção e compatibilidade com o uso institucional da edificação.

5.2 CARACTERIZAÇÃO

- **Áreas de passeio público:** será realizado uma limpeza do piso existente em sua totalidade de área e efetuado possíveis reparos identificados após limpeza, como rejuntamento e/ou peças danificadas do uso. Alguns trechos indicados em projeto deverão ser reassentados com o mesmo material regular, seguindo a paginação, juntas e características dos pisos existentes no local, garantindo o alinhamento, nivelamento e caimento adequados para escoamento da água pluvial. A amostra do material deverá ser aprovada pela fiscalização. A superfície deverá ser limpa, removendo resíduos de cimento e poeira. A área total de reassentamento prevista inicialmente é de 149,05m², conforme indicado em projeto. Conforme indicado nas Diretrizes de Acessibilidade, será aplicado piso tátil de alerta e direcional junto ao passeio público existente, assegurando a plena acessibilidade e orientação às pessoas com deficiência visual, em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 9050 e demais legislações correlatas. O piso





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

tátil será instalado de forma contínua, com superfície antiderrapante, resistente ao desgaste e contrastante em cor e textura em relação ao piso adjacente, garantindo adequada percepção tátil e visual. A implantação observará o correto posicionamento em relação a travessias de pedestres, entradas de edificações e mudanças de direção, de modo a assegurar a circulação segura e autônoma de todos os usuários;

- **Áreas de acessos as três quadras:** o assentamento deverá respeitar as condições de acessibilidade conforme NBR 9050. Superfície antiderrapante, podendo ser lisa, frisada ou com textura tipo “cimento rústico”, conforme padrão definido em projeto previamente. Seguir definições de padrões e desenhos conforme detalhes apresentados em projeto. A superfície final deverá ser firme, nivelada, sem ressaltos entre placas, garantindo conforto e segurança aos pedestres. Após instalação, a superfície deverá ser limpa, removendo resíduos de cimento e poeira;
- **Meio-fio:** serão executados meios-fios pré-moldados de concreto (12 x 30) em trechos faltantes conforme indicado em projeto. Deverão ser assentados sobre uma base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia);
- **Pisos da quadra Poliesportiva:** será realizada uma inspeção geral do piso existente verificando trincas, desagregações e desníveis. Efetuar limpeza mecânica completa com jato d’água sob pressão e/ou lixamento para remoção de poeira, resíduos de tinta antiga, graxa e impurezas. Corrigir trincas e falhas superficiais com argamassa de reparo cimentícia de alta aderência (ex.: base cimento e polímeros). Regularizar pequenas imperfeições e depressões com massa niveladora acrílica para pisos esportivos, garantindo superfície lisa e sem ressaltos. Após o lixamento e limpeza, deverá ser aplicado o sistema de pintura acrílica esportiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O piso final deverá apresentar superfície regular, antiderrapante, sem falhas ou manchas;

6. PINTURAS E ACABAMENTOS

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços de pintura atenderão às diretrizes da ABNT NBR 15079 (Tintas para Construção Civil), com utilização de materiais de primeira qualidade, tipo linha premium. Itens como lixeiras e bancos já devem vir pintados e com acabamento, precisando apenas serem instalados no local.

6.2 CARACTERIZAÇÃO

- **Vigas da quadra Society:** pintura acrílica premium, resistente à intempérie, em duas demãos sobre selador acrílico, cor a definir. Área total: 132,75m²;
- **Postes de cercamento da quadra Society (estruturas metálicas existentes) + goleiras + postes de iluminação:** deverá ser feita a preparação da superfície metálica (limpeza e remoção de ferrugem), seguida de aplicação de primer anticorrosivo e duas demãos de tinta esmalte sintético na cor a definir. Área total: 149,05m²;
- **Quadra Poliesportiva:** pintura de demarcação e acabamento com tinta epóxi com duas demãos para piso esportivo, aplicação mecânica, antiderrapante e resistente à abrasão, na cor a definir. Área total: 519,78m²;
- **Postes de cercamento da quadra Poliesportiva (estruturas metálicas existentes):** deverá ser feita a preparação da superfície metálica (limpeza e remoção de ferrugem), seguida de aplicação de primer anticorrosivo e duas demãos de tinta esmalte sintético na cor a definir. Área total: 49,15m²;
- **Equipamentos/cestas existentes da quadra Poliesportiva:** pintura acrílica premium, resistente à intempérie, em duas demãos sobre selador acrílico, cor a definir. Área total: 15,00m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Postes de cercamento das quadras de Vôlei (estruturas metálicas novas):** deverá ser feita a aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético na cor a definir. Área total: 40,67m²;
- **Postes de cercamento do perímetro do Playground (estruturas metálicas novas):** deverá ser feita a aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético na cor a definir. Área total: 32,80m²;
- **Vigas da mureta do Playground:** pintura acrílica premium, resistente à intempérie, em duas demãos sobre selador acrílico, cor a definir. Área total: 88,38m².

7. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Execução conforme ABNT NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria.

Deverá ser previstos pontos de água fria, destinando-se exclusivamente de apoio às quadras, limpeza e manutenção geral. As tubulações serão em PVC soldável de diâmetros 25mm, com registro de pressão em latão e torneira de serviço adequada para mangueira;

A alimentação do ponto será feita a partir da rede pública de abastecimento existente, observando as condições locais e o devido isolamento hidráulico por meio de registro de fechamento;

Serão garantidas a estanqueidade, o correto nivelamento e o acabamento adequado do ponto de utilização, assegurando fácil acesso e durabilidade dos componentes;

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificação conforme normas vigentes.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 220V

8.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As instalações elétricas atenderão à ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), à ABNT NBR 13570 (Iluminação de Ambientes) e às normas de segurança da concessionária local.

Todo o sistema será projetado para proporcionar iluminação uniforme e segura nas áreas de circulação e convivência, assegurando baixo consumo de energia, durabilidade dos equipamentos e conformidade com as normas técnicas e exigências da concessionária local.

8.2 CARACTERIZAÇÃO

- **Alimentação e distribuição:** a alimentação elétrica da praça será derivada da rede pública de baixa tensão existente, mediante quadro de comando e proteção equipado com disjuntores termomagnéticos e dispositivos diferenciais residuais (DR), dimensionados conforme a carga total do sistema de iluminação. O quadro será instalado em local de fácil acesso e protegido contra intempéries, conforme NBR 5410 e normas da concessionária local;
- **Eletrodutos e caixas:** os circuitos serão executados com eletrodutos rígidos de PVC antichama, embutidos em valas subterrâneas ou fixados em postes, com caixas de passagem e inspeção adequadas, garantindo estanqueidade e facilidade de manutenção;
- **Condutores:** serão fios e cabos de cobre, isolados em PVC 750 V, dimensionados conforme projeto elétrico;
- **Postes e iluminação:** todas as iluminações de quadra serão substituídas com luminárias refletoras em LED de alto rendimento e grau de proteção mínimo IP65, garantindo eficiência energética, baixa manutenção e durabilidade. Alguns posteamentos serão mantidos e outros substituídos, sendo instalação em posição indicada em projeto;
- **Aterramento:** cada poste e o quadro de comando possuirão sistema de aterramento individual interligado, constituído por hastes de cobre conectadas por condutores de cobre nu, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 5410 e garantindo segurança contra choques elétricos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3 CONDIÇÕES DE DESEMPENHO

As instalações deverão garantir segurança contra choques elétricos, sobrecargas e curtos-circuitos, eficiência no consumo de energia e facilidade de manutenção.

9. FECHAMENTOS

9.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O fechamento do lote parcial visa delimitar fisicamente o terreno, garantindo segurança aos usuários e também limitando os perímetros de quadra.

Os novos fechamentos devem seguir o mesmo padrão visual e construtivo das quadras existente, garantindo uniformidade estética e funcional.

9.2 CARACTERIZAÇÃO

- **Cercamento novo da quadra de Vôlei e remoção/recolocação parcial das quadras Poliesportiva e Society:** deverá ser feita a substituição parcial do cercamento nas duas quadras (Poliesportiva e Society) e colocação total na quadra de Vôlei. Área total (retirada): 598,67m². Área total (colocação de novas): 850,52m²;
- **Retirada de cercamento geral:** deverá ser feita a retirada de cercamentos existentes que não terão mais uso, em frente a entrada principal prevista da praça, até a esquina com a Rua Mundo Novo, conforme indicado em projeto. Área total: 112,54m²;
- **Retirada de cercamento Playground + colocação de novo cercamento:** deverá ser feita a retirada o cercamento existente junto a Rua Mundo Novo, conforme indicado em projeto. Área total: 117,84m².

10. PAISAGISMO

10.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O paisagismo da área será executado com o objetivo de proporcionar estética, conforto ambiental e integração com os espaços de circulação e lazer, atendendo às





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de jardinagem. Serão observados critérios de adequação das espécies ao clima local, facilidade de manutenção e segurança dos usuários.

10.2 CARACTERIZAÇÃO

- **Árvores e Arbustos:** plantio de espécies adequadas ao clima local, resistentes a pragas, com espaçamento conforme recomendações técnicas, respeitando áreas de circulação e infraestrutura existente. Serão realocadas 03 (três) unidades e plantadas 02 (duas) novas unidades, conforme indicado em projeto;
- **Canteiros e Jardins:** preparo do solo com adubação orgânica, nivelamento e cobertura com cobertura morta (mulch) ou similar, garantindo proteção da raiz e retenção de umidade. Foram consideradas uma massa vegetal próxima ao Playground, no espaço onde não haverá cercamento;
- **Gramados Naturais:** implantação de gramado natural em áreas destinadas, com preparo do solo, adubação e irrigação inicial, garantindo cobertura uniforme. As áreas de intervenção estão dispostas em projeto, dispostas em áreas de recuos das quadras e junto à área de playground. Área total: 739,20m²;
- **Irrigação:** instalação de sistema de irrigação localizado ou manual, adequado às necessidades das espécies implantadas, evitando desperdício de água;
- **Manutenção:** a área paisagística será entregue limpa e organizada, com plantas saudáveis e todos os elementos em condições de uso; recomenda-se manutenção periódica (rega, poda, limpeza) para preservação do projeto.

11. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

11.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os equipamentos esportivos serão instalados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as recomendações dos fabricantes, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade das quadras de esporte.

11.2 CARACTERIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Redes de vôlei:** serão instaladas 02 (duas) redes de vôlei em posição regulamentar, com altura e dimensões conforme normas oficiais (ABNT). As redes serão confeccionadas em material sintético resistente a intempéries, com cordas de sustentação e esticadores para manutenção da tensão adequada. Estruturas de suporte (postes) serão metálicas, fixadas de forma segura no solo, garantindo estabilidade e segurança dos usuários;
- **Fitas de marcação das quadras:** as quadras receberão fitas de marcação resistentes ao desgaste, fixadas de forma a delimitar as linhas de jogo conforme regulamentação. As fitas serão visíveis, resistentes a intempéries e tráfego de usuários, e manter uniformidade e alinhamento durante o período de uso.

12. SERVIÇOS FINAIS

12.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

São considerados serviços finais as atividades de limpeza geral, acabamento e organização da área da praça, incluindo a remoção de entulhos, sobras de materiais e resíduos provenientes da obra.

Deverão ser realizados os ajustes e retoques finais necessários para garantir a perfeita apresentação e funcionalidade dos elementos implantados, tais como pisos, mobiliário urbano, jardins, postes de iluminação e demais equipamentos.

A praça deverá ser entregue em plenas condições de uso, limpa, segura e acessível, atendendo às normas de conservação, estética e segurança estabelecidas pelo projeto e pelos órgãos competentes.

12.2 CARACTERIZAÇÃO

- **Limpeza grossa de obra e final:** remoção de entulhos, restos de materiais, poeira e resíduos de execução e lavagem de pisos;
- **Testes e comissionamento:** verificação do funcionamento de todos os sistemas (hidráulico, elétrico e pluvial), com relatório de conformidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Entrega da obra:** apresentação de manual do usuário, termo de garantia de materiais e sistemas, bem como entrega formal da edificação em condições plenas de uso.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução da **Fase 01** trata-se da área de Playground.

A execução da **Fase 02**, trata-se da área da revitalização das quadras de vôlei, Poliesportiva e Society (a que refere-se este Memorial).

A execução da **Fase 03**, trata-se da área da execução da edificação com área construída + revitalização dos espaços paisagísticos e de lazer. Esta fase englobará a fase 3.1: infraestrutura e acessos, a fase 3.2: orla do rio e a fase 3.3 complementares.

A execução da **Fase 04**, trata-se da área da pista de skate.

Será realizada no prazo global de 03 (três) meses consecutivos, ou seja, 90 dias, contados a partir da emissão do Termo de Início de Obras.

14. FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste memorial serão remunerados, vinculadas ao cronograma da obra e à efetiva execução dos serviços. Cada parcela será liberada mediante apresentação de medição pela empresa contratada, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização da Prefeitura.

As medições deverão refletir o percentual de avanço da obra, compatível com as etapas executadas, assegurando que os pagamentos ocorram proporcionalmente ao desenvolvimento dos serviços. Nenhum pagamento será efetuado sem a correspondente comprovação física dos trabalhos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Três Coroas, 05 de fevereiro de 2026.

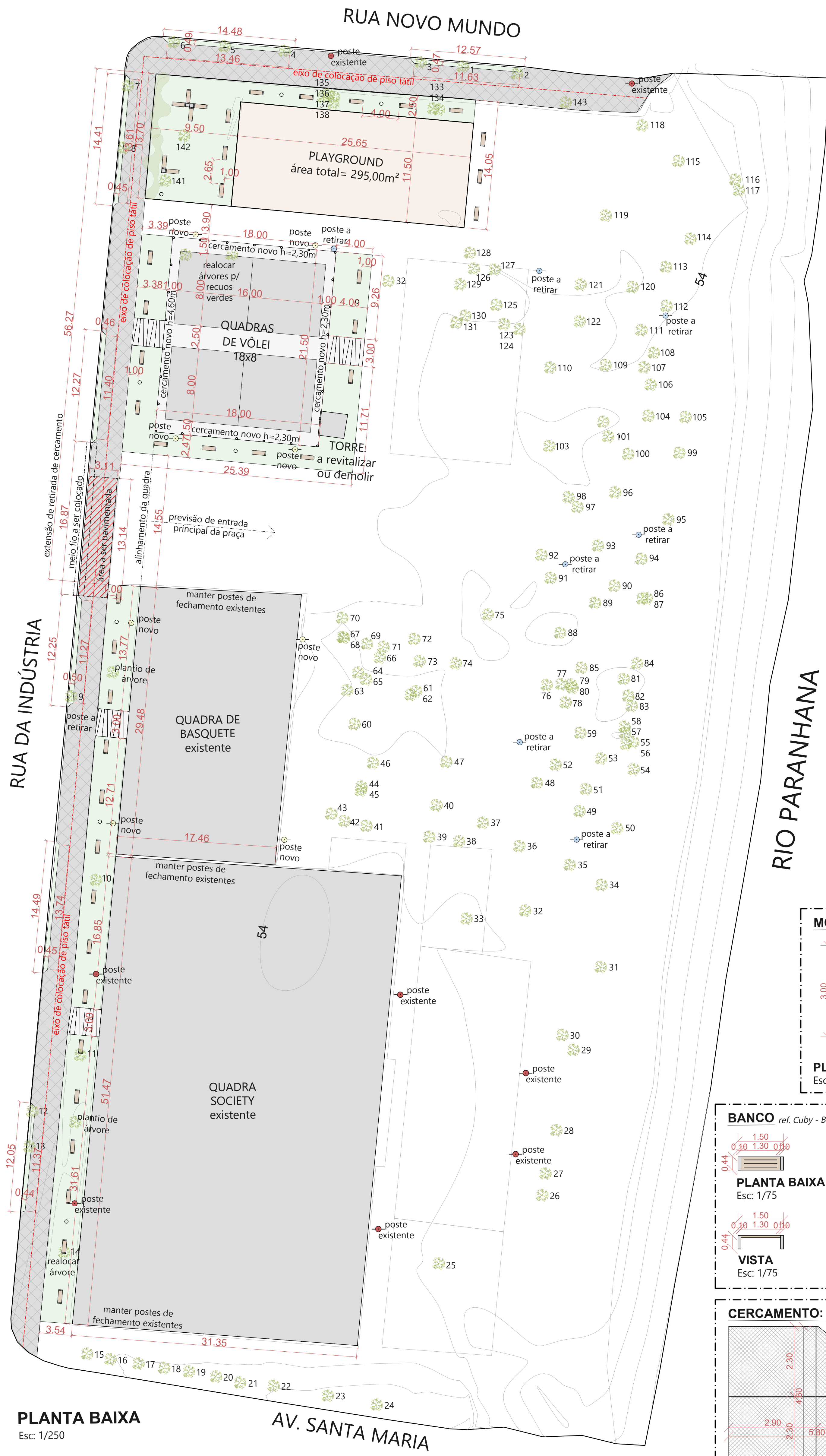
**LAUREN
FRANCINE
KLEIN:029045820
02**

Assinado digitalmente por LAUREN FRANCINE
KLEIN:02904582002
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=88379672000109,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=LAUREN FRANCINE
KLEIN:02904582002
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.05 12:31:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

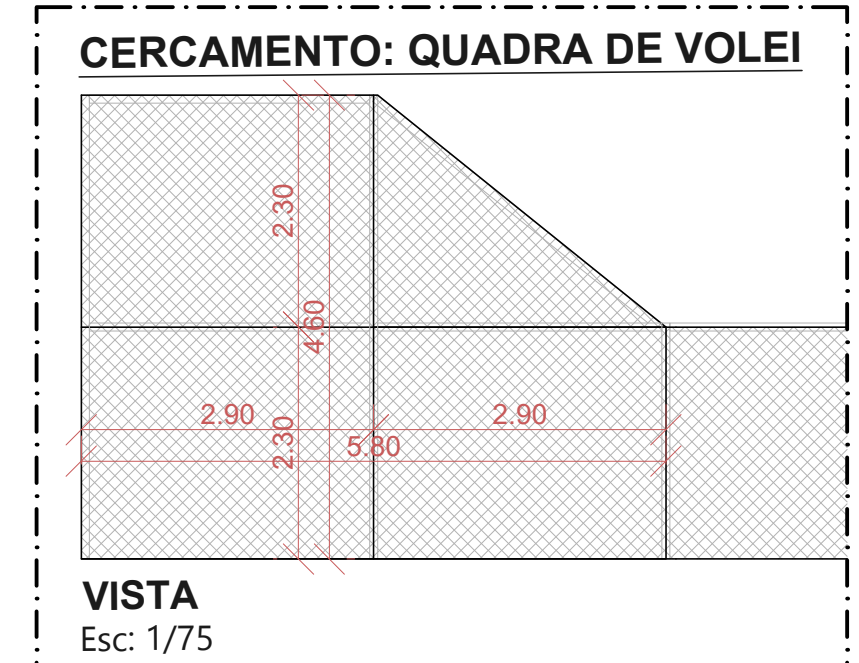
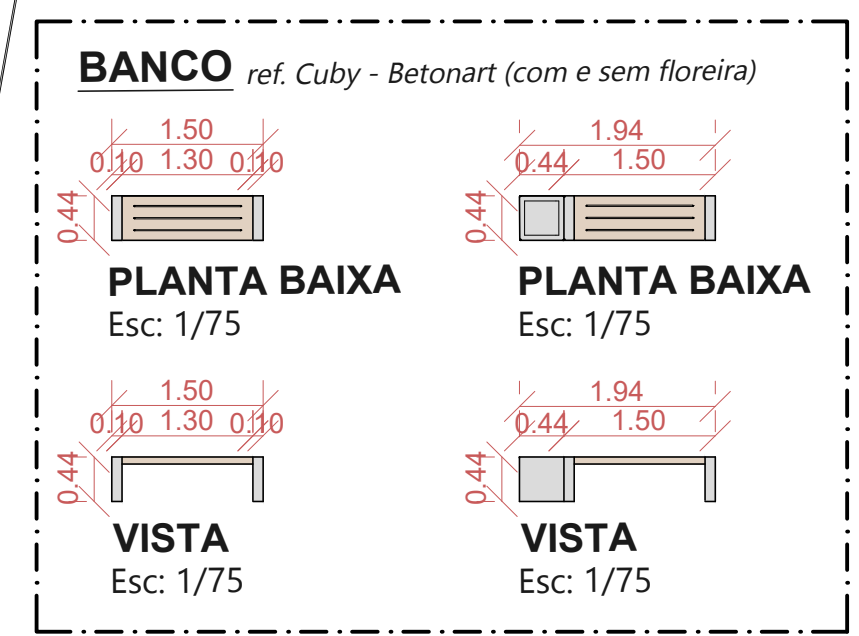
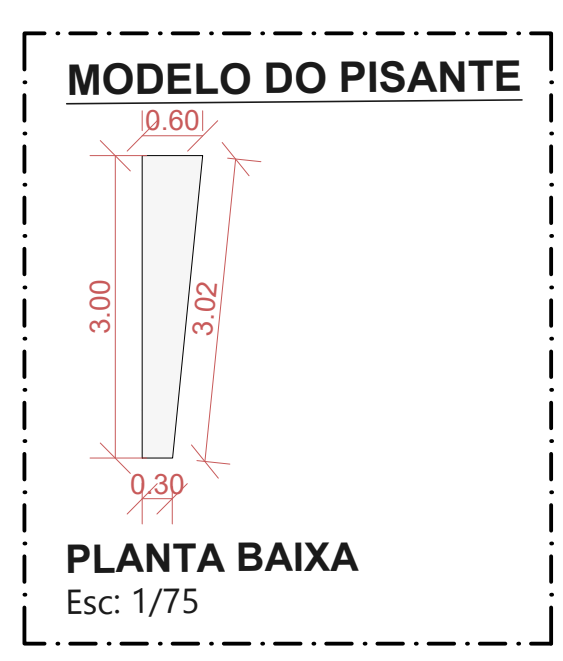
Lauren Francine Klein
Arquiteta e Urbanista – CAU/RS A151334-6

Fabiel C. Port
Prefeito Municipal





PLANTA BAIXA
Esc: 1/250



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS email: engenharia@pmtcoroas.com.br	
PROJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA FRANCISCO LEAL ENDEREÇO: Rua da Indústria, 505 - Três Coroas/RS ÁREA: 9.985,50m ²	
PROJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA FRANCISCO LEAL	
CONTEÚDO:	
PROFISSIONAL: LAUREN FRANCINE KLEIN:02904582002 <small>Responsável Técnico</small>	PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS: _____ <small>Responsável</small>
DATA: NOV/2025	ESCALA: 1/250 e 1/75
PRANCHA: 01/01	



Obra
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA
FRANCISCO LEAL_Etapa 02_Revisão 02

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Sul
ORSE - 08/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
24,51%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

BDI - BDI - GERAL

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (%)
GRUPO A TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1	Administração Central	3,00%
		Total do Grupo
		3,00%
GRUPO B TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS		
1	Riscos	0,97%
		Total do Grupo
		0,97%
GRUPO C TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA		
1	Risco	0,80%
		Total do Grupo
		0,80%
GRUPO D TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS		
1	Despesas Financeiras	0,59%
		Total do Grupo
		0,59%
GRUPO E TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
1	Lucro	6,16%
		Total do Grupo
		6,16%
GRUPO F TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)		
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	2,00%
2	COFINS - FEDERAL	3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTREGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	4,50%
		Total do Grupo
		10,15%

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI (((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E))/(1-F))-1

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **24,52%**

LAUREN FRANCINE
KLEIN:02904582002
Assinado digitalmente por LAUREN FRANCINE
KLEIN:02904582002
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=88379672000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
4=CPF:AS, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=LAUREN FRANCINE KLEIN:02904582002
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.06 19:11:11-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1
Avenida João Correa - Centro - Três Coroas / RS
08000008932 / projetos@trescoroas.rs.gov.br